

LEI Nº 3.817/2008

Altera o art 3º da Lei Nº 3.399/2003.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art 3º da Lei 3.399/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por doze (12) membros, organizando-se com 01 (um) Presidente; 01(Um) Vice-Presidente; 01 (um) Secretário; 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro e os demais como parte integrante da estrutura administrativa do referido Conselho.

§ 1º - O Governo Municipal terá três representantes: Um Servidor efetivo indicado pelo Executivo Municipal; Supervisor da Secretaria da Saúde e Um representante do Serviço Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Três representantes dos prestadores dos serviços profissionais da área de saúde.

§ 3º - Seis representantes dos usuários dos serviços de saúde.

§ 4º - Os representantes dos prestadores de serviços profissionais da área de saúde e dos usuários dos serviços de saúde, serão, para o presente exercício, designados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto e, posteriormente, eleitos por ocasião das realizações das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 01 de julho de 2008.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração